



## **ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO**

*"Juntos por uma Educação Transformadora"*

**INEP 23279125**

### **PORTARIA Nº 003/2025 – ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO**

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO.**

**A ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2025 - ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO, que tem como objeto a "Prestação de Serviço de Terceiros / Locação de Máquinas e Equipamentos - Locação de 03 (três) Impressoras Multifuncional" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

**I – GESTOR: Sr. EDWYLSO BARBOZA BASTOS, PROFESSOR.**

**II – FISCAL: Sr. FRANCISCO ANTÔNIO TEÓFILO ANDRÉ, PROFESSOR.**

**Art. 2º** Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

*Endereço: Rua Leonor Aurea de Loiola Siqueira -207 – Taparuaba – Sobral/ Ce*

*Cep: 62.106-000 E-mail: [eti.joaodedeus@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:eti.joaodedeus@edu.sobral.ce.gov.br)*

*CNPJ: 50.526.182/0001-07*



## **ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO**

*"Juntos por uma Educação Transformadora"*

**INEP 23279125**

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura.

**CARLOS AUGUSTO PINTO DE SOUSA**  
Diretor da ETI João de Deus do Nascimento